

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

2023

RONCADOR PR

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
RONCADOR - PR

Data Focal: 31/12/2022

Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário n.º 2019.000300.1

Fernando Traleski
Atuário - MIBA 1291

Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário - MIBA 1241

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Versão 2

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório da Avaliação Atuarial tem por finalidade avaliar ou reavaliar o plano de benefícios previdenciários do **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de RONCADOR PR**, na data focal de 31/12/2022, frente a todas as disposições legais pertinentes.

O **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de RONCADOR PR**, apresentou uma base cadastral posicionada em dez/2022 para realização do cálculo atuarial, a qual possuía 617 servidores, sendo 449 ativos, 134 inativos e 34 pensionistas, para o plano previdenciário. Quanto ao somatório dos bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano, as aposentadorias e pensões, possuía um montante de R\$ 41.360.320,67.

Realizado o cálculo atuarial foram considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, o resultado atuarial na data focal de 31/12/2022, apresentou um déficit atuarial no montante de **R\$ 71.267.179,88**, o qual deverá ser financiado pelo Ente, por meio do custo suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte financeiros), sendo praticadas as alíquotas de custo normal de 14,00% para o Ente e 14,00% para os servidores, conforme legislação municipal vigente.

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	2
1. INTRODUÇÃO	7
2. BASES NORMATIVAS	7
2.1. Normas Gerais	7
2.2. Normas do Município RONCADOR PR	8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes	8
Instituidora	8
Participantes	8
Beneficiários	8
Benefícios	8
Quanto aos Servidores Participantes do Plano	8
Quanto aos Beneficiários do Plano	8
3.2. Condições de Elegibilidade.....	9
HOMEM	10
MULHER	10
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS	18
4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados	18
4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados	18
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício	19
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	19
5.1. Tábuas Biométricas	19
5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas	19
5.2.1. Rotatividade	19
5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados	20

5.3. Estimativas de remunerações e proventos	20
5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano.....	20
5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios).....	20
5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	20
5.4. Taxa de Juros Atuarial.....	21
5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria.....	21
5.6. Composição Familiar	21
5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária).....	21
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	22
6.1. Dados fornecidos e sua descrição	22
Servidores Ativos	22
Aposentados.....	22
Pensionistas	23
6.2. Servidores afastados ou cedidos	23
6.3. Análise da qualidade da base cadastral	23
6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral	23
6.5. Recomendações para a Base cadastral.....	23
7. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	24
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	25
9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	25
10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	26
Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes	26
Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes ..	28
Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes	29
11. COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	30
12. RECOMENDAÇÃO ATUARIAL	31

13. PARECER ATUARIAL	32
14. ANEXOS	34
Anexo 1 - Conceitos e Definições.....	35
Anexo 2 - Estatísticas	38
2.1. Distribuição Geral da População por Segmento.....	38
2.2. Distribuição Geral da População por Sexo	39
2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária.....	39
2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	40
2.5. Estatística dos Servidores Ativos	41
2.5.1. Estatística do Servidores Ativos “Não Professores”	41
2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos "Professores"	41
2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)	42
2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo	43
2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	43
2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes	44
2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	44
2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	45
2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município	45
2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano	46
2.6. Estatística dos Servidores Aposentados	47
2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo	47
2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária	47
2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício	48
2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício	49
2.7. Estatística dos Pensionistas.....	50
2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo.....	50
2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária.....	50
2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial	51

2.8. Resumo Estatístico	52
Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar.....	53
Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses	54
Anexo 5 - Projeção Atuarial.....	56
Anexo 6 – Termo de opção.....	58

1. Introdução

Este Relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Prefeitura Municipal de RONCADOR PR, posicionada em **31 de dezembro de 2022**, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial, com Nota Técnica Atuarial n.º 2019.000300.1, registrada no CADPREV.

O art. 40 da Constituição Federal de 1988 assegura aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (incluídas suas autarquias e fundações), regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente público e dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos entes federativos, estabelecendo no art. 1º que estes deverão observar normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, devendo, na forma de seu inciso I, realizar avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio.

Em seu art. 9º, a Lei no 9.717/1998 atribui a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, bem como para o estabelecimento e publicação de parâmetros e diretrizes gerais. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, nos termos da Lei no 13.341/2016 e do Decreto no 9.679/2019. No que se refere as avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, esses parâmetros gerais estão definidos pela Portaria MF no 1467/2022.

Para verificar o equilíbrio do atual plano de custeio, contratou a ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS para elaboração do estudo atuarial, cujos resultados estarão detalhadamente descritos neste documento.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação, acompanhamento e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Município e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social.

2. Bases Normativas

Os três principais pontos que embasam a elaboração de uma avaliação atuarial são a base normativa, a base técnica atuarial e a base cadastral, cujos parâmetros técnicos encontram-se definidos pela Portaria MF nº 1467/2022.

2.1. Normas Gerais

A base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social assentam-se no art. 40 da Constituição Federal, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais que a sucederam (Emendas nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019), e pela legislação infraconstitucional (em especial: Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9.717/1998, Lei nº 10.887/2004, Lei nº 12.618/2012, Lei Complementar nº 51/1985 e Lei Complementar nº 152/2015).

2.2. Normas do Município RONCADOR PR

Em complemento a base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, citadas no item anterior, o estudo atuarial do RPPS do Município de RONCADOR PR, também se embasou na legislação municipal e suas atualizações que regem a matéria.

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de RONCADOR PR, possui como modalidade o benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a garantir sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e ente público, de acordo com as alíquotas determinadas na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes

Instituidora

- PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR PR;
- CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR PR
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR PR

Participantes

- Servidores de cargo efetivo do Município

Beneficiários

- Dependentes legais dos servidores participantes

Benefícios

Quanto aos Servidores Participantes do Plano

- Aposentadoria por incapacidade;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;

Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;

3.2. Condições de Elegibilidade

Na estimativa da data provável de aposentadoria dos servidores sujeitos as regras de transição adotou-se a premissa de que tais servidores optarão por cumprir os requisitos exigidos para se aposentar com paridade e integralidade (melhor regra).

A forma de cálculo do valor do benefício e o critério de reajustamento dependem da regra de elegibilidade em que o servidor se enquadrar, conforme descrito abaixo:

REGRAS PERMANENTES

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
(Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
(Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS (Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	
POR IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF)	
HOMEM	
Todos os servidores	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	
MULHER Todas as servidoras	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	

REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Anexo IV.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, Conforme anexo IV.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima; 55 anos.	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora (*) Demais servidoras	
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)		
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998		
TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95

38	57	95
...	...	95
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos		
Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		
TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)		
Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos)		
Tempo na carreira: 5475 dias (15anos)		
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)		
Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos		
Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		

DIREITO ADQUIRIDO

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição	
Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998	
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Professor de ensino fundamental e médio (*)	Demais servidores inclusive professores que não sejam do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos)	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos)
Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)	Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)
Idade mínima: 55 anos	Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora de educação infantil e do ensino	Demais servidoras, inclusive

fundamental e médio ensino fundamental e médio (*)	professoras que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF	
Obs. Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor	

REGRA DE TRANSIÇÃO 2ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

REGRA DE TRANSIÇÃO**3ª hipótese**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 10950 (30anos) Tempo no cargo: 1825 (5anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o Servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

REGRA DE TRANSIÇÃO

4ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4. Regimes Financeiros e Métodos

A avaliação atuarial foi elaborada levando em consideração o regime financeiro de capitalização e o regime de financiamento de repartição de capitais e coberturas para aferição dos compromissos do plano com os benefícios de aposentadorias e pensões, em atendimento ao previsto na Portaria MF no 1467/2022.

A metodologia de financiamento empregada e a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados

- **Regime Financeiro de Capitalização** - O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.
- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados

Credito Unitário Projetado (PUC) - No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada é a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefícios	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Aposentadoria Especial - Magistério	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Conforme a Portaria MF no 1467/2022, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas as características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros considerados na avaliação atuarial.

Orientamos aos representantes do RPPS, a necessidade de estudos onde devem ser contemplados os históricos de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, para escolha das tábuas biométricas correspondam a realidade do RPPS, bem como um levantamento histórico das opções de pedidos de aposentadorias dos servidores ativos.

Nesta avaliação atuarial foram adotadas as mesmas hipóteses utilizadas na avaliação anterior, a exceção da taxa de juros de desconto.

5.1. Tábuas Biométricas

Hipóteses	Plano Previdenciário
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS

5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas

5.2.1. Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município. Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%. O efeito isolado dessa hipótese e que, quanto maior a rotatividade considerada na avaliação atuarial, menor será o custo do plano. Vale lembrar ainda que, para a estruturação dessa hipótese, teria que se considerar de forma conjunta os efeitos da compensação previdenciária a pagar, relativa ao período compreendido entre a admissão e demissão do servidor.

5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados

Quanto aos novos entrados foram utilizados para apurar a projeção atuarial de receitas e despesas do RPPS, os resultados e fluxos considerando a adoção da hipótese de reposição dos servidores que substituirão os que saírem por aposentadoria, para refletir os fluxos de novos servidores e os respectivos compromissos previdenciários, em consonância com a continuidade dos serviços públicos decorrente da perenidade do Estado. As projeções dos compromissos desses futuros servidores, ainda não admitidos, não devem impactar o resultado atuarial do regime, pois as estimativas desses compromissos de novos entrantes não representam efetiva obrigação nesta data, mas servem para a avaliação do cenário futuro e dar suporte para a estruturação de eventuais medidas corretivas para a sustentabilidade do RPPS. Para os resultados atuariais não consideramos a reposição de servidores ativos.

5.3. Estimativas de remunerações e proventos

5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano

A projeção anual de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas não foi considerada para esta avaliação, pois foi verificado que devido a indisponibilidade de informações que possibilitem aferir para os benefícios concedidos com paridade o nível de crescimento salarial previsto, onde quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tais benefícios porém sendo identificado um efetivo crescimento real ou não esta taxa poderá ser revista.

5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios)

Não foi considerada taxa específica de inflação nos cálculos atuariais dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, pois um dos pressupostos da avaliação atuarial e que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Entretanto, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, foram usadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia e em conformidade com aquelas consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Para o crescimento da remuneração por mérito, em razão da ausência dessa informação na base de dados, utilizou-se a taxa de 1,00% ao ano (mínimo prudencial de crescimento real da remuneração estabelecido pela Portaria MF no 1467/2022) como representativa, em cada carreira, do crescimento esperado da remuneração entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de cada servidor válido. Esse percentual deve ser reavaliado anualmente, em consonância com os desdobramentos da política de gestão de pessoal.

Não foi utilizada a hipótese de crescimento da remuneração por produtividade, devido a indisponibilidade de informações que possibilitem definir uma taxa a ser aplicada a todos os servidores.

5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa de juros atuarial real parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo da Portaria nº 1.837 de 30 de junho de 2022, na qual para a avaliação atuarial de 2022, com data focal em 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 1467/2022, será de 4,90% a.a., em virtude de análise da pontuação atingida de acordo com a duração do passivo.

5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria

A base de dados recebida pelo RPPS para elaboração da avaliação atuarial apresenta dados aceitáveis para realização da mesma, porém recomendamos que para uma melhor avaliação do resultados que o Ente e RPPS, se comprometam a realizar uma atualização na base de dados constantemente, caso não apresentem para todos os servidores o tempo de sua vinculação a algum regime previdenciário anterior ao ingresso no Ente, será utilizada as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Para a determinação da data de aposentadoria dos segurados com direito ao abono de permanência (“iminentes”), será considerado que estes aguardarão 5 (cinco) anos, contados da data de cumprimento da primeira elegibilidade, para se aposentar, hipótese cuja adoção teve por objetivo melhorar a distribuição do fluxo de concessão das aposentadorias, baseado em pesquisas com Entes atendidos pela Actuary e estudos desenvolvido pelo grupo de trabalho da Secretaria de Previdência.

5.6. Composição Familiar

Quanto a composição familiar, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes (cônjuge, filhos e/ou outros), quando tal informação é apresentada fora dos padrões, não constando as datas de nascimentos de dependentes, é utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino **2** anos mais **jovem** que o servidor titular e o cônjuge do sexo masculino **2** anos mais **velho** que a servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada.

5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária)

O Decreto 10.188/2019, publicado, regulamenta a compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Antes do decreto, os servidores públicos com tempo de contribuição em dois regimes próprios diferentes não tinham norma disciplinando a compensação. Além de autorizar essa compensação, o novo decreto altera alguns procedimentos em relação à compensação que já ocorre entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regimes Próprios. Até então, nas avaliações atuariais realizadas parte do compromisso do Custo Total do Plano era de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A Compensação Previdenciária a pagar entre regimes não é contemplado no cálculo atuarial, pois a compensação entre Regimes Próprios entrará em vigor a partir de janeiro de 2021.

6. Análise da Base Cadastral

A base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de RONCADOR PR, utilizada para apuração dos resultados atuariais que conforme o art. 26 da Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, determina que *“Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, ...”*, assim, para esta avaliação atuarial exercício 2023 a data focal é 31 de dezembro de 2022.

A base de dados é composta de registros pessoais dos servidores ativos, dependentes, aposentados e pensionistas (sexo, estado civil, data de nascimento, composição familiar, dentre outros) e de registros funcionais, retratando: situação atual do servidor; órgão ao qual encontra-se vinculado; data de ingresso no serviço público, tempos de contribuição; data de exercício no último cargo; tipo de vínculo; situação funcional (se é professor,) e outras, bem como informações financeiras relacionadas a remuneração, contribuição ou valor do benefício.

6.1. Dados fornecidos e sua descrição

Os quadros seguintes apresentam as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo, que totalizaram 617 servidores, representados por 449 servidores ativos, 134 aposentados e 34 pensionistas.

Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	321	128	449
Folha Salarial Mensal (R\$)	1.081.400,70	400.020,19	1.481.420,89
Salário Médio (R\$)	3.368,85	3.125,16	3.247,00
Idade Mínima Atual	22	23	22
Idade Média Atual	42	47	44
Idade Máxima Atual	61	72	66
Idade Mínima de Admissão	18	17	17
Idade Média de Admissão	31	32	31
Idade Máxima de Admissão	60	71	65
Idade Média Aposentadoria	61	66	63

Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	101	33	134
Folha Salarial Mensal (R\$)	292.855,06	93.714,02	386.569,08
Salário Médio (R\$)	2.899,56	2.839,82	2.869,69
Idade Mínima Atual	40	57	48
Idade Média Atual	61	69	65
Idade Máxima Atual	79	81	80

Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	25	9	34
Folha Salarial Mensal (R\$)	32.425,75	22.744,29	55.170,04
Salário Médio (R\$)	1.297,03	2.527,14	1.912,09
Idade Mínima Atual	3	5	4
Idade Média Atual	46	35	40
Idade Máxima Atual	81	70	75

6.2. Servidores afastados ou cedidos

A base de dados fornecida pelo RPPS, não apontou servidores (as) licenciados (as) com ou sem remuneração.

6.3. Análise da qualidade da base cadastral

A base de dados fornecida pelo RPPS, para realização do cálculo atuarial, após análise da ACTUARY e solicitações para algumas correções apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, sendo que tanto Ente, quanto RPPS, através de termo assinado concordaram com a utilização do mesmo

6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral

Quanto as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão no Ente para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado. Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi apresentado ao RPPS um parecer prévio no qual demonstramos o custo do plano de benefícios utilizando duas hipóteses, sendo a primeira regra de elegibilidade atingida e a melhor regra de aposentadoria atingida, onde através um termos de opção o Ente e o RPPS apontam a regra de elegibilidade a ser utilizada na Avaliação Atuarial. Quanto aos aposentados e pensionistas, não foram necessários ajustes técnicos. No que se refere aos dados dos dependentes, tanto dos servidores ativos como dos aposentados, adotou-se a hipótese de composição familiar, quando não informados, incompletos e inconsistentes, conforme descrito no 5.6. Composição Familiar.

6.5. Recomendações para a Base cadastral

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas. Salientamos a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais,

7. Resultados da Avaliação Atuarial

1. Custo Total do Plano = 2. Provisões Matemática + 5. Contribuições Futuras + 6. Compensação Previdenciária a Receber (estimada);

2. Provisões Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;

3. Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;

4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;

5. Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;

6. Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	
1. Custo Total do Plano	R\$ 187.136.616,44
2. Provisões Matemáticas	R\$ 112.627.500,55
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R\$ 31.145.006,16
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R\$ 81.482.494,39
3. Ativos do Plano	R\$ 41.360.320,67
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) (Resultado 3 - 2)	-R\$ 71.267.179,88
5. Contribuições Futuras	R\$ 54.322.908,93
5.1. Contribuições Futuras Benefícios a Conceder	R\$ 54.099.839,60
5.2. Contribuições Futuras Benefício Concedidos	R\$ 223.069,33
6. Compensação Financeira a Receber (estimada)	R\$ 20.186.206,96

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de RONCADOR PR, possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de **R\$ 71.267.179,88**.

Os resultados da avaliação atuarial foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais que possuem ampla aceitação e consenso técnico, e em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, definidos pela Portaria MF no 1467/2022.

Ressalte-se que a precisão dos resultados de uma avaliação atuarial depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequação das premissas e hipóteses utilizadas no cálculo atuarial. Eventuais inadequações que tenham remanescido na base cadastral ou quanto a alguma hipótese atuarial, poderão ser corrigidas a medida que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetuadas e realizados estudos sobre os seus impactos. Importante observar que o acompanhamento permanente da base cadastral e das bases técnicas atuariais são atividades típicas da unidade gestora do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio

Em conformidade com a Lei Municipal, adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos 14,00%, considerando-se ainda que a Ente contribui com uma alíquota de 14,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 7.507,49 - Ano 2022).

Benefícios	Alíquotas (%)
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	16,37
Aposentadoria por Incapacidade	2,54
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, por Tempo de Contribuição ou Compulsória	3,14
Pensão por Morte de Segurado Ativo	5,48
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,47
Percentual Total para Cobertura dos Benefícios	28,00

O Plano Custeio estabelecido por esta avaliação atuarial, com o objetivo de garantir a formação das reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

Contribuinte	Custo Normal	Taxa de Administração	Total
Ente Público	14,00%	2,00%	14,00%
Servidor Ativo	14,00%	-	14,00%
Aposentado	14,00%*	-	14,00%*
Pensionista	14,00%*	-	14,00%*

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

9. Custeio Administrativo

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de 2,00%, não incluso na alíquota patronal conforme, LEI 981/2012.

Demonstrativo Custeio Administrativo

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2022	R\$	24.185.832,84
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2022	R\$	4.688.986,77
Valor Total das Pensões em 2022	R\$	678.358,49
Total	R\$	29.553.178,10
Limite de Gastos com Despesas Administrativas 2023	R\$	591.063,56

Alíquota	Aporte
Taxa de Adm. Definida em Lei (%)	2,00%
Base de Cálculo	R\$ 29.553.178,10
Limite de Gasto Desp. Administrativa	R\$ 591.063,56
	Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente em Lei R\$ 591.063,56

10. Equacionamento do Déficit Atuarial

10.1. Principais Causas do Déficit Atuarial

O déficit atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do déficit atuarial são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais. Este passivo atuarial é determinado por processo matemático – atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidade de morte e invalidez;
- Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do ativo do plano.

10.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial

Para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município RONCADOR PR, faz-se necessário que o déficit atuarial apurado seja coberto, onde apresentamos algumas opções de planos de amortização que deverá ser implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme Portaria nº 1467/2022 e Instrução Normativa nº 7 de 21 de dezembro de 2018.

O plano de amortização deverá ser revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, os planos de amortização sugeridos nesta avaliação atuarial possuem prazo de 35 anos, o qual deverá ser observado o seu prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF nº 1467/2022.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de RONCADOR PR, apresentou um déficit atuarial de **R\$ 71.267.179,88**, os planos de amortização apresentados apresentam a quitação integral do déficit atuarial no ano de 2057.

Apresentaremos a seguir 3 opções de planos de amortização do déficit atuarial:

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2022	-	-	-	R\$ 71.267.179,88	-
2023	R\$ 2.328.061,21	R\$ 3.492.091,81	-R\$ 1.164.030,60	R\$ 72.431.210,48	11,97%
2024	R\$ 2.856.321,45	R\$ 3.549.129,31	-R\$ 692.807,86	R\$ 73.124.018,35	14,54%
2025	R\$ 3.583.076,90	R\$ 3.583.076,90	R\$ 0,00	R\$ 73.124.018,35	18,06%
2026	R\$ 4.098.103,11	R\$ 3.583.076,90	R\$ 515.026,21	R\$ 72.608.992,14	20,45%
2027	R\$ 4.139.084,14	R\$ 3.557.840,61	R\$ 581.243,52	R\$ 72.027.748,62	20,45%
2028	R\$ 4.180.065,17	R\$ 3.529.359,68	R\$ 650.705,48	R\$ 71.377.043,14	20,45%
2029	R\$ 4.221.046,20	R\$ 3.497.475,11	R\$ 723.571,08	R\$ 70.653.472,05	20,44%
2030	R\$ 4.262.027,23	R\$ 3.462.020,13	R\$ 800.007,10	R\$ 69.853.464,95	20,44%
2031	R\$ 4.303.008,26	R\$ 3.422.819,78	R\$ 880.188,48	R\$ 68.973.276,48	20,43%
2032	R\$ 4.343.989,29	R\$ 3.379.690,55	R\$ 964.298,74	R\$ 68.008.977,73	20,42%
2033	R\$ 4.384.970,32	R\$ 3.332.439,91	R\$ 1.052.530,41	R\$ 66.956.447,32	20,41%
2034	R\$ 4.425.951,35	R\$ 3.280.865,92	R\$ 1.145.085,43	R\$ 65.811.361,88	20,40%
2035	R\$ 4.466.932,38	R\$ 3.224.756,73	R\$ 1.242.175,65	R\$ 64.569.186,23	20,38%
2036	R\$ 4.507.913,42	R\$ 3.163.890,13	R\$ 1.344.023,29	R\$ 63.225.162,94	20,36%
2037	R\$ 4.548.894,45	R\$ 3.098.032,98	R\$ 1.450.861,46	R\$ 61.774.301,48	20,35%
2038	R\$ 4.589.875,48	R\$ 3.026.940,77	R\$ 1.562.934,71	R\$ 60.211.366,77	20,33%
2039	R\$ 4.630.856,51	R\$ 2.950.356,97	R\$ 1.680.499,54	R\$ 58.530.867,24	20,30%
2040	R\$ 4.671.837,54	R\$ 2.868.012,49	R\$ 1.803.825,05	R\$ 56.727.042,19	20,28%
2041	R\$ 4.712.818,57	R\$ 2.779.625,07	R\$ 1.933.193,50	R\$ 54.793.848,69	20,26%
2042	R\$ 4.753.799,60	R\$ 2.684.898,59	R\$ 2.068.901,02	R\$ 52.724.947,67	20,23%
2043	R\$ 4.794.780,63	R\$ 2.583.522,44	R\$ 2.211.258,20	R\$ 50.513.689,48	20,20%
2044	R\$ 4.835.761,66	R\$ 2.475.170,78	R\$ 2.360.590,88	R\$ 48.153.098,60	20,17%
2045	R\$ 4.876.742,69	R\$ 2.359.501,83	R\$ 2.517.240,86	R\$ 45.635.857,73	20,14%
2046	R\$ 4.917.723,73	R\$ 2.236.157,03	R\$ 2.681.566,70	R\$ 42.954.291,04	20,11%
2047	R\$ 4.958.704,76	R\$ 2.104.760,26	R\$ 2.853.944,50	R\$ 40.100.346,54	20,08%
2048	R\$ 4.999.685,79	R\$ 1.964.916,98	R\$ 3.034.768,81	R\$ 37.065.577,73	20,04%
2049	R\$ 5.040.666,82	R\$ 1.816.213,31	R\$ 3.224.453,51	R\$ 33.841.124,22	20,01%
2050	R\$ 5.081.647,85	R\$ 1.658.215,09	R\$ 3.423.432,76	R\$ 30.417.691,46	19,97%
2051	R\$ 5.122.628,88	R\$ 1.490.466,88	R\$ 3.632.162,00	R\$ 26.785.529,46	19,93%
2052	R\$ 5.163.609,91	R\$ 1.312.490,94	R\$ 3.851.118,97	R\$ 22.934.410,49	19,89%
2053	R\$ 5.204.590,94	R\$ 1.123.786,11	R\$ 4.080.804,83	R\$ 18.853.605,66	19,85%
2054	R\$ 5.245.571,97	R\$ 923.826,68	R\$ 4.321.745,30	R\$ 14.531.860,36	19,81%
2055	R\$ 5.286.553,01	R\$ 712.061,16	R\$ 4.574.491,85	R\$ 9.957.368,52	19,77%
2056	R\$ 5.327.534,04	R\$ 487.911,06	R\$ 4.839.622,98	R\$ 5.117.745,54	19,72%
2057	R\$ 5.368.515,07	R\$ 250.769,53	R\$ 5.117.745,54	R\$ 0,00	19,68%

Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos decrescentes ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES DECRESCENTES OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2022	-	-	-	R\$ 71.267.179,88	-
2023	R\$ 6.220.606,70	R\$ 3.492.091,81	R\$ 2.728.514,89	R\$ 68.538.664,99	31,98%
2024	R\$ 6.046.185,37	R\$ 3.358.394,58	R\$ 2.687.790,78	R\$ 65.850.874,21	30,78%
2025	R\$ 5.873.759,52	R\$ 3.226.692,84	R\$ 2.647.066,68	R\$ 63.203.807,53	29,60%
2026	R\$ 5.703.329,15	R\$ 3.096.986,57	R\$ 2.606.342,58	R\$ 60.597.464,95	28,46%
2027	R\$ 5.534.894,26	R\$ 2.969.275,78	R\$ 2.565.618,48	R\$ 58.031.846,47	27,35%
2028	R\$ 5.368.454,85	R\$ 2.843.560,48	R\$ 2.524.894,37	R\$ 55.506.952,10	26,26%
2029	R\$ 5.204.010,92	R\$ 2.719.840,65	R\$ 2.484.170,27	R\$ 53.022.781,83	25,20%
2030	R\$ 5.041.562,48	R\$ 2.598.116,31	R\$ 2.443.446,17	R\$ 50.579.335,66	24,18%
2031	R\$ 4.881.109,51	R\$ 2.478.387,45	R\$ 2.402.722,06	R\$ 48.176.613,60	23,17%
2032	R\$ 4.722.652,03	R\$ 2.360.654,07	R\$ 2.361.997,96	R\$ 45.814.615,64	22,20%
2033	R\$ 4.566.190,03	R\$ 2.244.916,17	R\$ 2.321.273,86	R\$ 43.493.341,78	21,25%
2034	R\$ 4.411.723,50	R\$ 2.131.173,75	R\$ 2.280.549,76	R\$ 41.212.792,02	20,33%
2035	R\$ 4.259.252,46	R\$ 2.019.426,81	R\$ 2.239.825,65	R\$ 38.972.966,37	19,43%
2036	R\$ 4.108.776,90	R\$ 1.909.675,35	R\$ 2.199.101,55	R\$ 36.773.864,82	18,56%
2037	R\$ 3.960.296,82	R\$ 1.801.919,38	R\$ 2.158.377,45	R\$ 34.615.487,37	17,71%
2038	R\$ 3.813.812,23	R\$ 1.696.158,88	R\$ 2.117.653,35	R\$ 32.497.834,03	16,89%
2039	R\$ 3.669.323,11	R\$ 1.592.393,87	R\$ 2.076.929,24	R\$ 30.420.904,78	16,09%
2040	R\$ 3.526.829,47	R\$ 1.490.624,33	R\$ 2.036.205,14	R\$ 28.384.699,64	15,31%
2041	R\$ 3.386.331,32	R\$ 1.390.850,28	R\$ 1.995.481,04	R\$ 26.389.218,61	14,55%
2042	R\$ 3.247.828,65	R\$ 1.293.071,71	R\$ 1.954.756,93	R\$ 24.434.461,67	13,82%
2043	R\$ 3.111.321,45	R\$ 1.197.288,62	R\$ 1.914.032,83	R\$ 22.520.428,84	13,11%
2044	R\$ 2.976.809,74	R\$ 1.103.501,01	R\$ 1.873.308,73	R\$ 20.647.120,11	12,42%
2045	R\$ 2.844.293,51	R\$ 1.011.708,89	R\$ 1.832.584,63	R\$ 18.814.535,49	11,75%
2046	R\$ 2.713.772,76	R\$ 921.912,24	R\$ 1.791.860,52	R\$ 17.022.674,97	11,10%
2047	R\$ 2.585.247,49	R\$ 834.111,07	R\$ 1.751.136,42	R\$ 15.271.538,55	10,47%
2048	R\$ 2.458.717,71	R\$ 748.305,39	R\$ 1.710.412,32	R\$ 13.561.126,23	9,86%
2049	R\$ 2.334.183,40	R\$ 664.495,19	R\$ 1.669.688,21	R\$ 11.891.438,01	9,26%
2050	R\$ 2.211.644,57	R\$ 582.680,46	R\$ 1.628.964,11	R\$ 10.262.473,90	8,69%
2051	R\$ 2.091.101,23	R\$ 502.861,22	R\$ 1.588.240,01	R\$ 8.674.233,89	8,14%
2052	R\$ 1.972.553,37	R\$ 425.037,46	R\$ 1.547.515,91	R\$ 7.126.717,99	7,60%
2053	R\$ 1.856.000,98	R\$ 349.209,18	R\$ 1.506.791,80	R\$ 5.619.926,18	7,08%
2054	R\$ 1.741.444,08	R\$ 275.376,38	R\$ 1.466.067,70	R\$ 4.153.858,48	6,58%
2055	R\$ 1.628.882,66	R\$ 203.539,07	R\$ 1.425.343,60	R\$ 2.728.514,89	6,09%
2056	R\$ 1.518.316,72	R\$ 133.697,23	R\$ 1.384.619,49	R\$ 1.343.895,39	5,62%
2057	R\$ 1.409.746,27	R\$ 65.850,87	R\$ 1.343.895,39	R\$ 0,00	5,17%

Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos iguais ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários. Observamos que como consideramos o crescimento salarial as alíquotas de contribuição suplementar tornam-se decrescentes

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES IGUAIS OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2022	-	-	-	R\$ 71.267.179,88	-
2023	R\$ 4.297.631,83	R\$ 3.492.091,81	R\$ 805.540,02	R\$ 70.461.639,86	22,09%
2024	R\$ 4.297.631,83	R\$ 3.452.620,35	R\$ 845.011,48	R\$ 69.616.628,38	21,88%
2025	R\$ 4.297.631,83	R\$ 3.411.214,79	R\$ 886.417,04	R\$ 68.730.211,34	21,66%
2026	R\$ 4.297.631,83	R\$ 3.367.780,36	R\$ 929.851,48	R\$ 67.800.359,86	21,44%
2027	R\$ 4.297.631,83	R\$ 3.322.217,63	R\$ 975.414,20	R\$ 66.824.945,66	21,23%
2028	R\$ 4.297.631,83	R\$ 3.274.422,34	R\$ 1.023.209,50	R\$ 65.801.736,16	21,02%
2029	R\$ 4.297.631,83	R\$ 3.224.285,07	R\$ 1.073.346,76	R\$ 64.728.389,40	20,81%
2030	R\$ 4.297.631,83	R\$ 3.171.691,08	R\$ 1.125.940,75	R\$ 63.602.448,65	20,61%
2031	R\$ 4.297.631,83	R\$ 3.116.519,98	R\$ 1.181.111,85	R\$ 62.421.336,80	20,40%
2032	R\$ 4.297.631,83	R\$ 3.058.645,50	R\$ 1.238.986,33	R\$ 61.182.350,47	20,20%
2033	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.997.935,17	R\$ 1.299.696,66	R\$ 59.882.653,81	20,00%
2034	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.934.250,04	R\$ 1.363.381,80	R\$ 58.519.272,01	19,80%
2035	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.867.444,33	R\$ 1.430.187,51	R\$ 57.089.084,51	19,61%
2036	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.797.365,14	R\$ 1.500.266,69	R\$ 55.588.817,81	19,41%
2037	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.723.852,07	R\$ 1.573.779,76	R\$ 54.015.038,05	19,22%
2038	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.646.736,86	R\$ 1.650.894,97	R\$ 52.364.143,08	19,03%
2039	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.565.843,01	R\$ 1.731.788,82	R\$ 50.632.354,26	18,84%
2040	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.480.985,36	R\$ 1.816.646,47	R\$ 48.815.707,79	18,66%
2041	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.391.969,68	R\$ 1.905.662,15	R\$ 46.910.045,63	18,47%
2042	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.298.592,24	R\$ 1.999.039,60	R\$ 44.911.006,04	18,29%
2043	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.200.639,30	R\$ 2.096.992,54	R\$ 42.814.013,50	18,11%
2044	R\$ 4.297.631,83	R\$ 2.097.886,66	R\$ 2.199.745,17	R\$ 40.614.268,33	17,93%
2045	R\$ 4.297.631,83	R\$ 1.990.099,15	R\$ 2.307.532,69	R\$ 38.306.735,64	17,75%
2046	R\$ 4.297.631,83	R\$ 1.877.030,05	R\$ 2.420.601,79	R\$ 35.886.133,85	17,57%
2047	R\$ 4.297.631,83	R\$ 1.758.420,56	R\$ 2.539.211,27	R\$ 33.346.922,58	17,40%
2048	R\$ 4.297.631,83	R\$ 1.633.999,21	R\$ 2.663.632,63	R\$ 30.683.289,95	17,23%
2049	R\$ 4.297.631,83	R\$ 1.503.481,21	R\$ 2.794.150,63	R\$ 27.889.139,33	17,06%
2050	R\$ 4.297.631,83	R\$ 1.366.567,83	R\$ 2.931.064,01	R\$ 24.958.075,32	16,89%
2051	R\$ 4.297.631,83	R\$ 1.222.945,69	R\$ 3.074.686,14	R\$ 21.883.389,18	16,72%
2052	R\$ 4.297.631,83	R\$ 1.072.286,07	R\$ 3.225.345,76	R\$ 18.658.043,41	16,56%
2053	R\$ 4.297.631,83	R\$ 914.244,13	R\$ 3.383.387,71	R\$ 15.274.655,71	16,39%
2054	R\$ 4.297.631,83	R\$ 748.458,13	R\$ 3.549.173,70	R\$ 11.725.482,00	16,23%
2055	R\$ 4.297.631,83	R\$ 574.548,62	R\$ 3.723.083,22	R\$ 8.002.398,79	16,07%
2056	R\$ 4.297.631,83	R\$ 392.117,54	R\$ 3.905.514,29	R\$ 4.096.884,49	15,91%
2057	R\$ 4.297.631,83	R\$ 200.747,34	R\$ 4.096.884,49	R\$ 0,00	15,75%

11. Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2023	2022	2021
Base Cadastral			
Quantidade Servidores Ativos	449	427	414
Quantidade Aposentados	134	128	122
Quantidade Pensionistas	34	30	29
Média Salarial Ativos (R\$)	3.299,38	2.372,51	2.391,17
Média Salarial Aposentados (R\$)	2.884,84	2.237,06	2.204,79
Média Salarial Pensionistas (R\$)	1.622,65	1.412,40	1.382,29
Idade Média Servidores Ativos	44	44	44
Idade Média Aposentados	63	63	62
Idade Média Pensionistas	43	47	47
Idade Média Projetada para Aposentadoria	63	63	63
Resultados			
Valores dos Compromissos			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios (R\$)	41.360.320,67	37.522.848,94	36.975.549,45
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos (R\$)	81.705.563,72	66.787.139,49	60.830.678,95
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos (R\$)	223.069,33	142.495,87	124.197,79
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (R\$)	81.482.494,39	66.644.643,62	60.706.481,16
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder (R\$)	105.431.052,72	88.288.368,35	82.425.292,70
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder (R\$)	54.099.839,60	36.951.040,96	38.124.593,04
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (R\$)	31.145.006,16	36.224.869,30	29.999.901,14
Valor Atual da Compensação a Receber (R\$)	20.186.206,96	15.112.458,09	14.300.798,52
Valor Atual da Compensação a Pagar (R\$)	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial (R\$)	71.267.179,88	65.346.663,98	53.730.832,85

12. Recomendação Atuarial

O artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei nº 9.717/98 estabelece as regras gerais para a organização e o funcionamento de RPPS dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além dos militares dos estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e as implicações da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial, mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Resultado este que deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria MF nº 1467/2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Contudo, no presente estudo atuarial foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária vigentes na legislação municipal, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não a recomendação acima, desde que possua capacidade financeira para tanto.

13. Parecer Atuarial

A presente avaliação atuarial tem o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, na data focal de 31/12/2022 o Regime Próprio de Previdência Social de RONCADOR PR deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também equacionar o déficit atuarial apurado, apontamos que o equilíbrio financeiro atuarial, compõe o extrato previdenciário, o qual exige que para emissão da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, os resultados e plano de custeio apresentados, sejam praticados e cumpridos pelo Regime Próprio de Previdência Social e Ente.

Quanto a base cadastral, foram realizados testes de consistência, onde algumas informações inconsistentes foram corrigidas pelo Ente e Regime Próprio de Previdência Social, quando a inexistência de alguma informação, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial, tais premissas foram apresentadas aos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social, para que a mesma esteja adequada a realidade de ambos, tal aceitação foi assinada pelos representantes em um termo de concordância enviado pela ACTUARY, da utilização da base cadastral e ou premissas técnicas. Salientamos a importância da atualização da base cadastral pois os resultados apresentados estão diretamente ligados a tal atualização, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou em suas características ocasionarão em alterações nos resultados das próximas avaliações atuariais.

Os regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses e bases técnicas adotados na avaliação atuarial estão adequadas ao grupo de servidores e seus dependentes, como também compatíveis com plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de RONCADOR PR e estão em conformidade com as normas em vigência. Logo, não há perspectiva de alteração significativa do plano de custeio, hipóteses e bases técnicas, salvo se houver alteração significativa da massa de segurados ou os estudos específicos de aderência e sensibilidade apontarem alguma alteração significativa das bases técnicas e hipóteses adotadas. Em relação a compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial.

O ativo garantidor do plano no montante de **R\$ 41.360.320,67** é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

- Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit – Técnico.
- Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit – Técnico.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de RONCADOR PR apresentou um déficit atuarial de **R\$ 71.267.179,88**, foram adotadas alíquotas de contribuição para os servidores ativos de 14,00%, e contribuição para o Ente uma alíquota de 14,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 7.507,49 - Ano 2022).

Sendo assim, para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, faz-se necessário a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como que o déficit atuarial apurado seja coberto e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, seja por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme uma das opções apresentadas no relatório da avaliação atuarial.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de RONCADOR PR, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial, é o nosso parecer que o Regime Próprio de Previdência Social de RONCADOR PR, data focal 31/12/2022, apresenta-se solvente e tem capacidade para honrar os compromissos com os seus segurados, se e somente se, adotar as indicações e recomendações constantes do presente relatório.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.



Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241

14. ANEXOS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE RONCADOR PR

Anexo 1 - Conceitos e Definições

Este anexo é integrado pelas definições básicas dos termos técnicos utilizados neste Relatório da Avaliação Atuarial.

- **Atuária** - Ciência que, através da matemática financeira atuarial, estuda os riscos e os cálculos envolvidos em seguros e previdência
- **Avaliação Atuarial** - Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano
- **Base Cadastral** - Banco de dados cadastrais dos servidores públicos utilizado na avaliação atuarial.
- **Bases Técnicas** - Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- **Cálculo Atuarial** - Metodologia de cálculo que adota os conceitos das Ciências Atuariais para dimensionamento dos riscos no setor de seguros e previdência.
- **Compensação Financeira Previdenciária** - Transferência de fundos entre regimes previdenciários, em razão de contagem recíproca de tempos de contribuição.
- **Data Focal** - A data da avaliação atuarial, utilizada para posicionar o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e para precificação dos ativos e apuração do resultado atuarial.
- **Déficit Atuarial** - Diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.
- **Déficit Financeiro** - Valor da insuficiência financeira entre o fluxo das receitas e o pagamento das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Elegibilidade** - Corresponde ao cumprimento de todos os critérios definidos na legislação que rege o RPPS como necessários para obtenção de um benefício previdenciário.
- **Ente Federativo** - Ente público: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- **Equilíbrio Atuarial** - Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, no longo prazo.
- **Equilíbrio Financeiro** - Garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Extrapolação** - Estimativa de valores de uma função através do comportamento de outra função.
- **Fluxo Atuarial** - Abertura do cálculo atuarial para cada período (t), decomposto das formulações do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, que trazidos a valor presente convergem para os resultados do VABF e VACF.

- **Geração Atual** - Atuais segurados considerados na avaliação atuarial.
- **Gerações Futuras** - Hipótese atuarial que considera na projeção as quantidades e custos de segurados que substituirão os integrantes da geração atual.
- **Hipóteses Atuariais** - Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- **Método de Financiamento Atuarial** - Metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias a cobertura dos benefícios estruturado no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- **Método Ortodoxo** - Metodologia de financiamento que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.
- **Nota Técnica Atuarial** - Documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos.
- **Passivo Atuarial** - Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.
- **Plano de Benefícios** - O conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
- **Plano de Custeio** - Definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas ao RPPS, e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.
- **Plano de Equacionamento** - Decisão do ente federativo quanto as formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- **Provisão Matemática de Benefícios a Conceder** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que serão concedidos pelo RPPS.
- **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que já foram concedidos pelo RPPS.
- **Provisão Matemática** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder.
- **Regime Financeiro de Capitalização** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, as receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.
- **Regime Financeiro de Repartição Simples** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.
- **Reserva Matemática** - Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo. Equivale ao passivo atuarial.
- **Tábua Biométrica** - Instrumento estatístico utilizado na avaliação atuarial que expressa as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano.
- **Tábua de Mortalidade** - Instrumento utilizado para estimar probabilidade de morte em um plano de previdência ou seguro.
- **Tábua de Sobrevivência** - É similar a tabua de mortalidade, entretanto, neste caso, a probabilidade estimada é a de sobrevivência.
- **Taxa de Juros Atuarial** - É a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial para descontar os fluxos futuros de receitas e contribuições, trazendo-os a valor presente. Em geral, nos planos capitalizados, corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo, para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário.
- **Unidade Gestora** - A entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- **Válidos/Inválidos** - Indicação referente a situação laboral dos segurados.
- **Valor Atual/Presente** - Valor financeiro apurado em uma determinada data, obtido pela aplicação da taxa de desconto (baseada na taxa de juros) sobre um fluxo futuro de um valor ou de uma série de valores.

Anexo 2 - Estatísticas

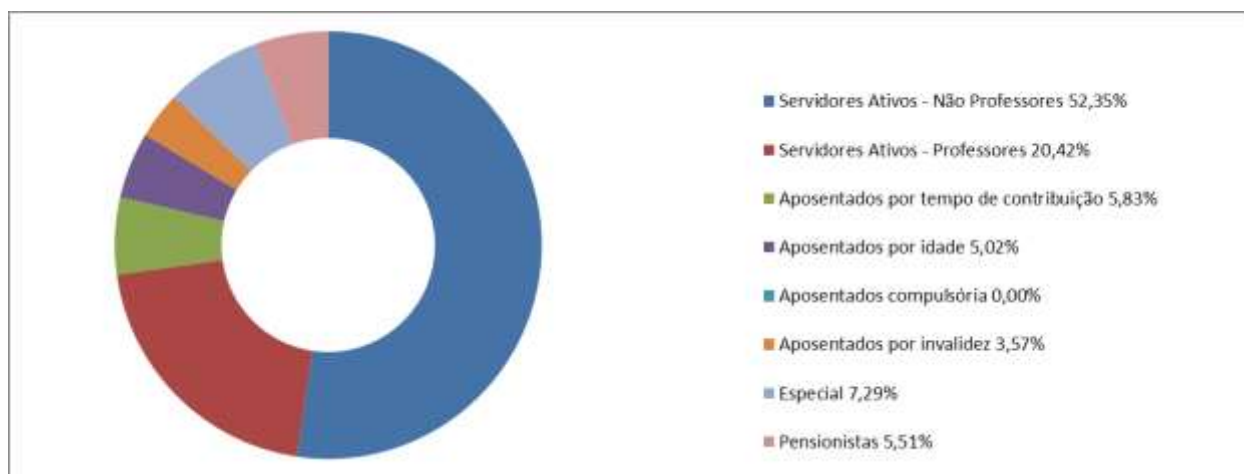
2. Plano Previdenciário

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas.

2.1. Distribuição Geral da População por Segmento

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de RONCADOR PR, utilizada nesta avaliação com data base de **dez/2022**, possui um total de **617** servidores

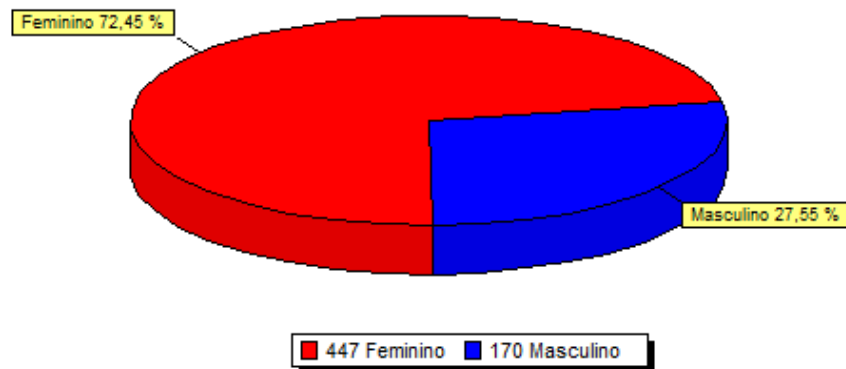
Situação da População Coberta	Quantidade		Quantidade Total	Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino		Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Servidores Ativos - Não Professores	207	116	323	3.056,23	3.102,50	42	48
Servidores Ativos - Professores	114	12	126	3.936,51	3.344,16	44	40
Aposentados por tempo de contribuição	25	11	36	2.861,35	4.079,81	61	67
Aposentados por idade	18	13	31	1.297,13	1.923,08	66	75
Aposentados compulsória	0	0	0	-	-	0	0
Aposentados por invalidez	15	7	22	1.908,09	1.944,55	59	64
Especial	43	2	45	3.938,41	5.112,09	61	68
Pensionistas	25	9	34	1.297,03	2.527,14	46	35



Analisando a composição da população de servidores do Município de RONCADOR PR, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representam cerca de **27,23%** da população. Atualmente, esta distribuição demonstra uma proporção de **2,67** servidores ativos para cada aposentado ou pensionista.

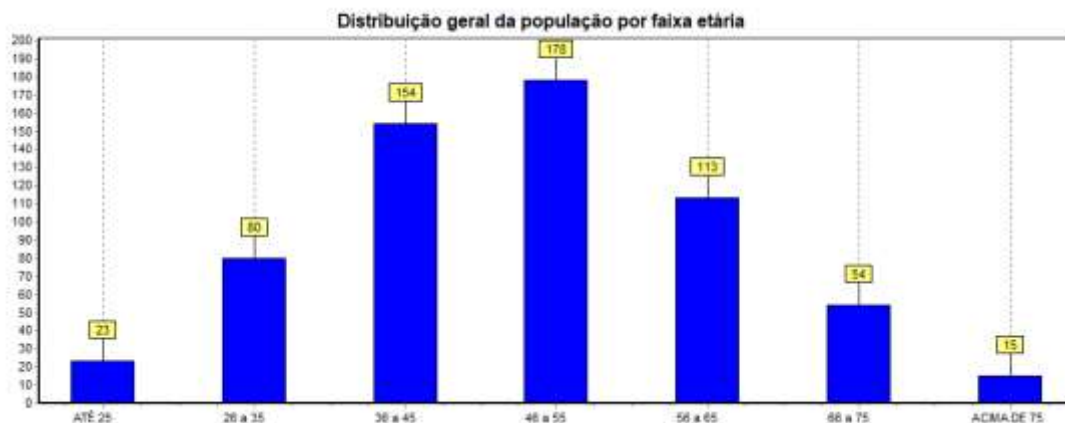
2.2. Distribuição Geral da População por Sexo

Distribuição dos ativos por sexo



Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo

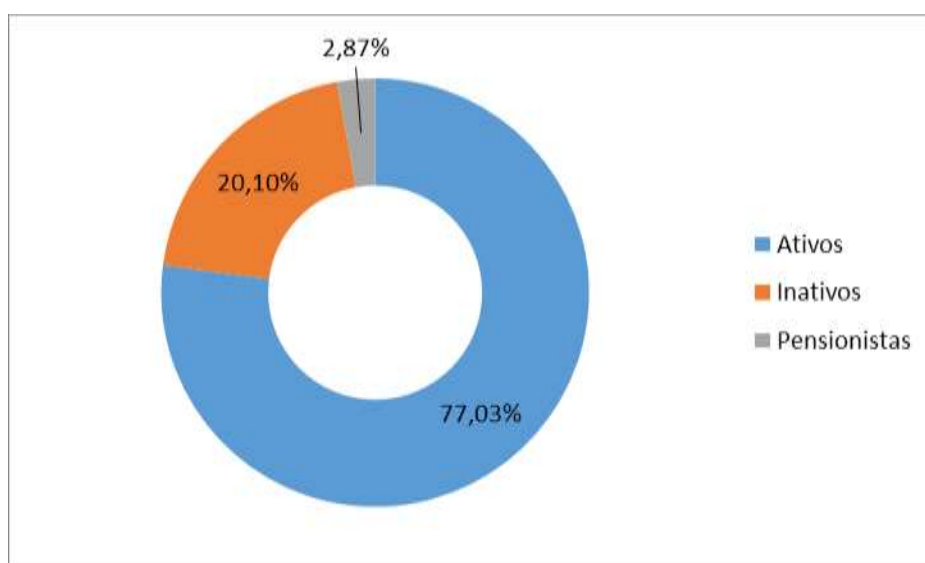
2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária



2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 1.481.420,89	449	R\$ 3.299,38
Servidores Inativos	R\$ 386.569,08	134	R\$ 2.884,84
Pensionistas	R\$ 55.170,04	34	R\$ 1.622,65
Total	R\$ 1.923.160,01	617	R\$ 2.602,29



Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a Despesa Previdenciária Bruta atual do Município de RONCADOR PR, posicionadas em 31 de dezembro de 2022 representa cerca de **22,97%** do total de gasto com pessoal e **29,82%** da folha de pagamento do servidores ativos.

2.5. Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstrados, comentados e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de RONCADOR PR segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não professores e professores”.

2.5.1. Estatística do Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	207	116	323
Folha salarial mensal (R\$)	632.638,72	359.890,23	992.528,95
Salário médio (R\$)	3.056,23	3.102,50	3.079,36
Idade mínima atual	22	23	22
Idade média atual	42	48	45
Idade máxima atual	61	72	66
Idade mínima de admissão	19	17	18
Idade média de admissão	31	32	31
Idade máxima de admissão	60	71	65
Idade média de aposentadoria projetada	62	66	64

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos “Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	114	12	126
Folha salarial mensal (R\$)	448.761,98	40.129,96	488.891,94
Salário médio (R\$)	3.936,51	3.344,16	3.640,34
Idade mínima atual	24	29	26
Idade média atual	44	40	42
Idade máxima atual	60	55	57
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	30	31	30
Idade máxima de admissão	49	50	49
Idade média de aposentadoria projetada	61	65	63

Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo. Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

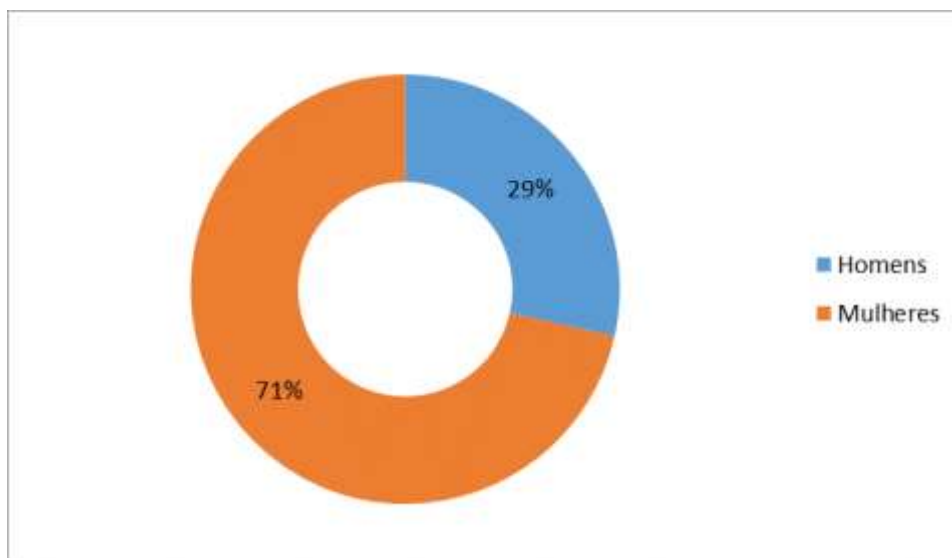
O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não professores e professores do Município de RONCADOR PR, de forma consolidada.

2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	321	128	449
Folha salarial mensal (R\$)	1.081.400,70	400.020,19	1.481.420,89
Salário médio (R\$)	3.368,85	3.125,16	3.247,00
Idade mínima atual	22	23	22
Idade média atual	42	47	44
Idade máxima atual	61	72	66
Idade mínima de admissão	18	17	17
Idade média de admissão	31	32	31
Idade máxima de admissão	60	71	65
Idade média de aposentadoria projetada	61	66	63

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo



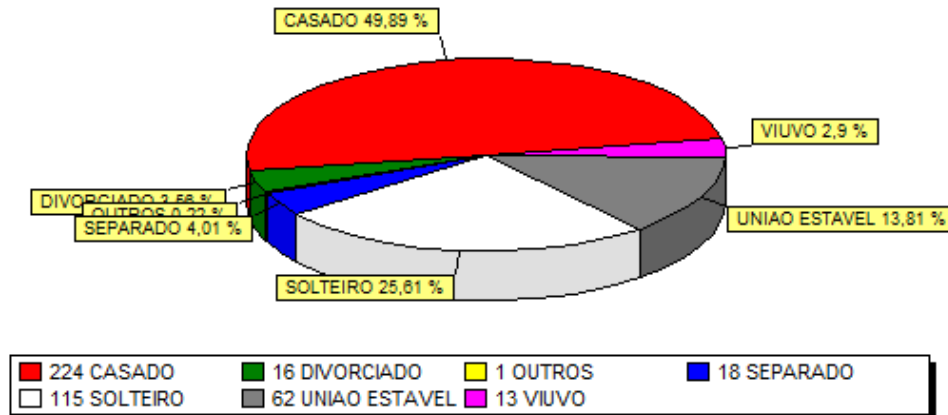
2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	12	2,67	2,67
26 a 35	80	17,82	20,49
36 a 45	146	32,52	53,01
46 a 55	156	34,74	87,75
56 a 65	50	11,14	98,89
66 a 75	5	1,11	100
Acima de 75	0	0	100

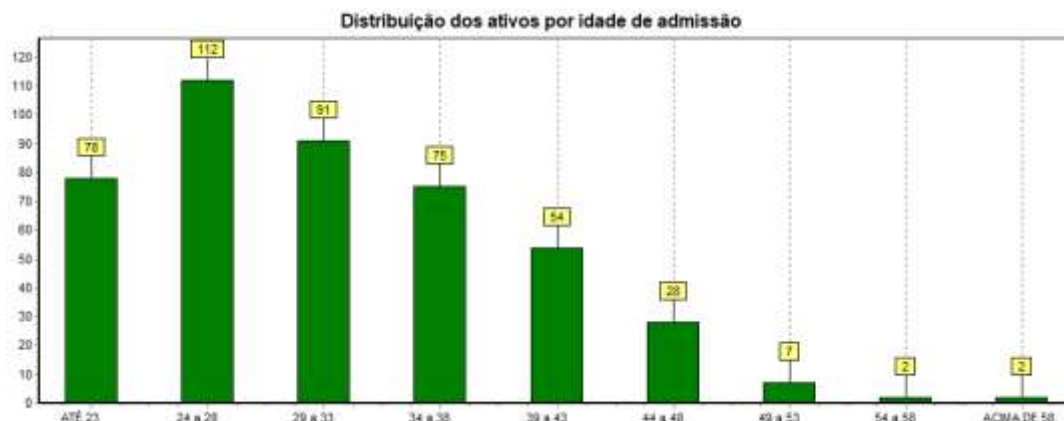


2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes

Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil



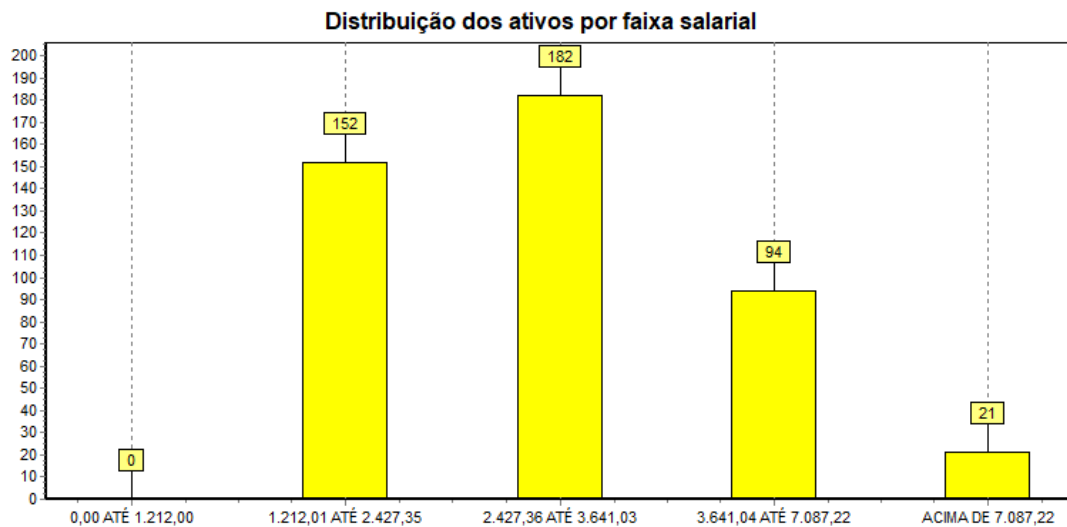
2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



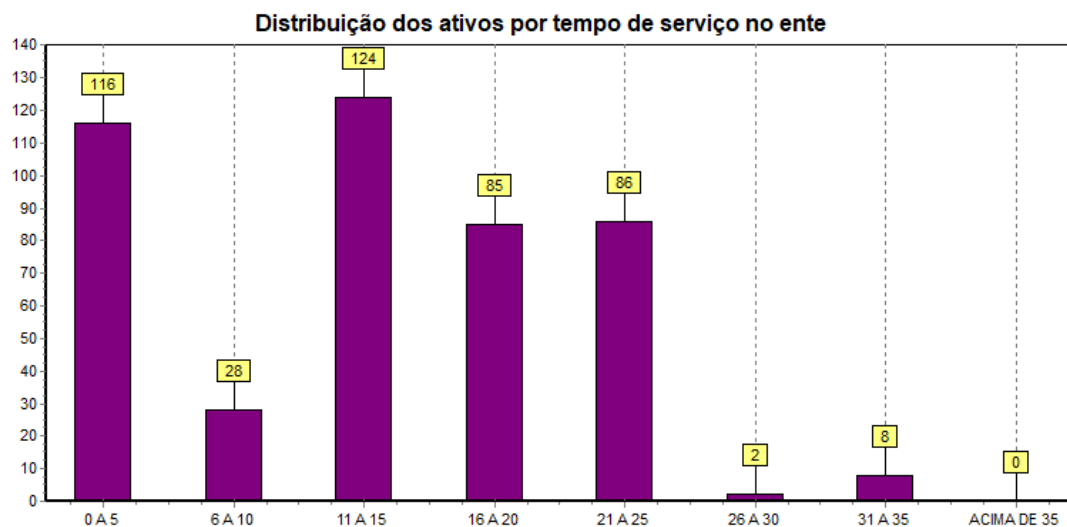
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
0,00 ATÉ 1.212,00	0	0	0
1.212,01 ATÉ 2.427,35	152	33,85	33,85
2.427,36 ATÉ 3.641,03	182	40,53	74,39
3.641,04 ATÉ 7.087,22	94	20,94	95,32
ACIMA DE 7.087,22	21	4,68	100



2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município



2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter tal estimativa é considerado as datas de nascimento, sexo, cargo (professor ou não professor) data de ingresso no ente e tempos de serviços anteriores.



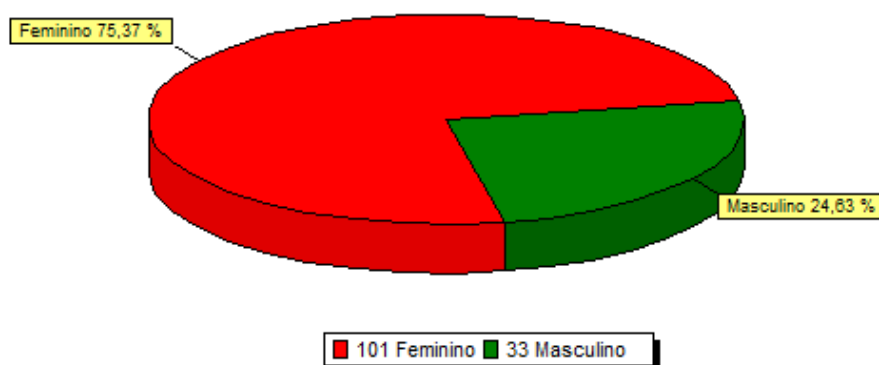
Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2023	7	2042	28	2061	1
2024	3	2043	14	2062	1
2025	8	2044	20	2063	0
2026	1	2045	14	2064	2
2027	5	2046	15	2065	0
2028	4	2047	14	2066	0
2029	6	2048	13	2067	0
2030	8	2049	15	2068	0
2031	10	2050	12	2069	0
2032	13	2051	5	2070	0
2033	11	2052	9	2071	0
2034	24	2053	6	2072	0
2035	22	2054	5	2073	0
2036	13	2055	5	2074	0
2037	29	2056	8	2075	0
2038	23	2057	4	2076	0
2039	15	2058	7	2077	0
2040	23	2059	1	2078	0
2041	23	2060	2	2079	0

2.6. Estatística dos Servidores Aposentados

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	101	33	134
Folha de Benefícios (R\$)	292.855,06	93.714,02	386.569,08
Salário médio (R\$)	2.899,56	2.839,82	2.869,69
Idade mínima atual	40	57	48
Idade média atual	61	69	65
Idade máxima atual	79	81	80

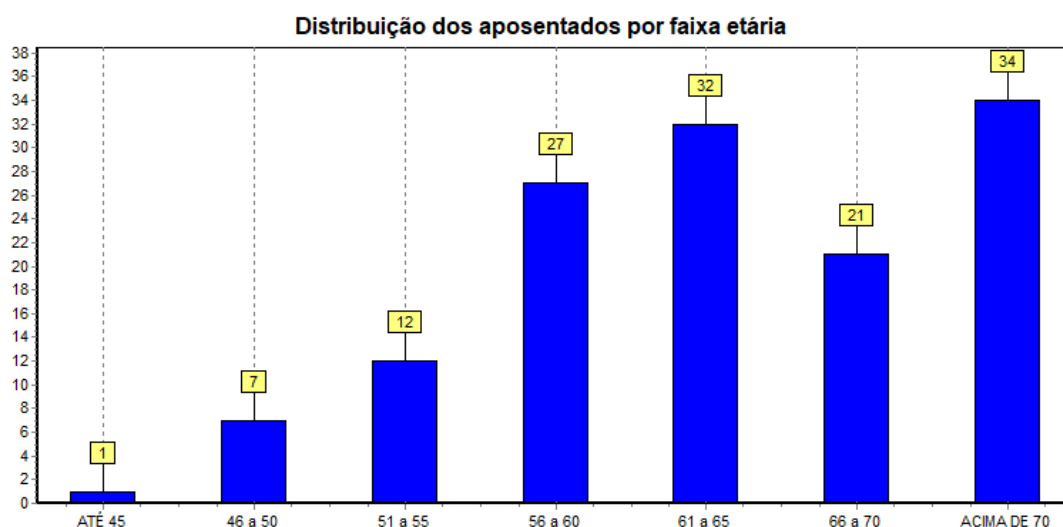
2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo

Distribuição de Aposentados por Sexo



2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 45 anos	1	0,75	0,75
46 a 50	7	5,22	5,97
51 a 55	12	8,96	14,93
56 a 60	27	20,15	35,07
61 a 65	32	23,88	58,95
66 a 70	21	15,67	74,63
Acima de 70	34	25,37	100

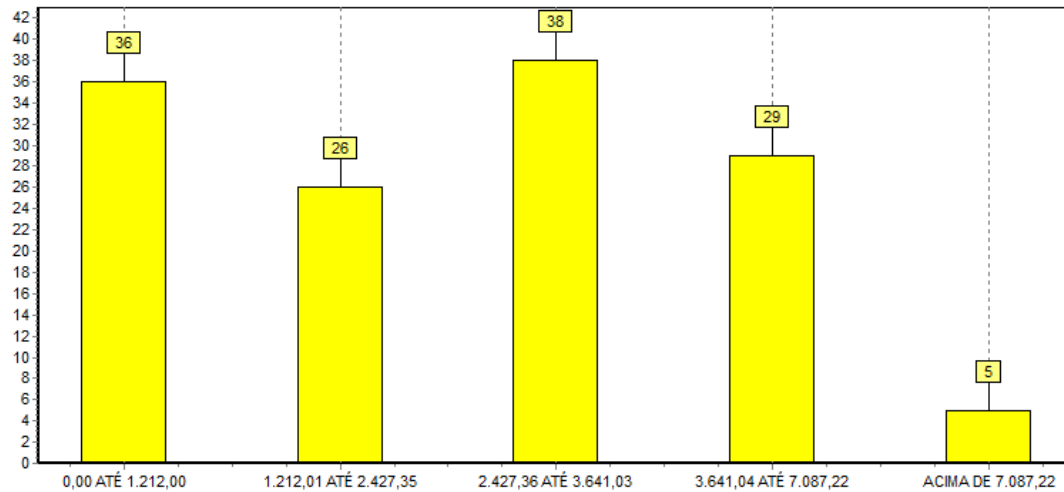


No universo de servidores aposentados do Município de RONCADOR PR estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez. Observa-se, ante as estatísticas demonstradas, que 58,95% desta população tem **até 65 anos**. Esta constatação é bastante relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos que, num regime capitalizado, está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva necessária ao cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários.

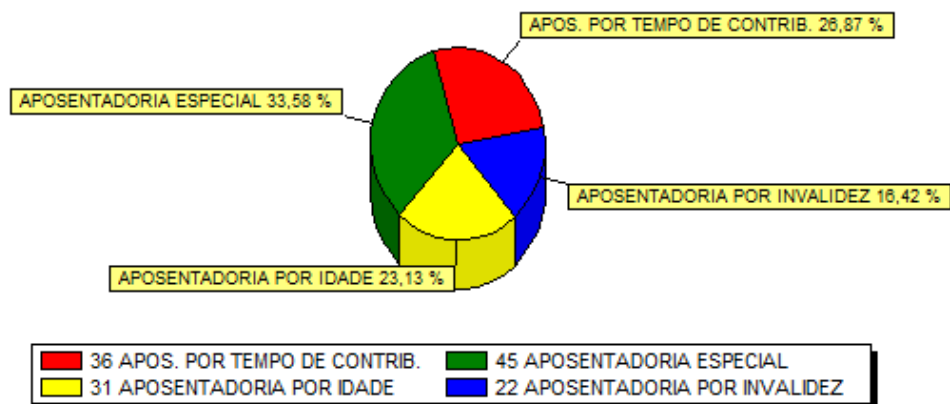
Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao a lição doutrinaria, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 65 anos de idade e para as mulheres 60 anos. Esta nova exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
0,00 ATÉ 1.212,00	36	26,87	26,87
1.212,01 ATÉ 2.427,35	26	19,4	46,27
2.427,36 ATÉ 3.641,03	38	28,36	74,63
3.641,04 ATÉ 7.087,22	29	21,64	96,27
ACIMA DE 7.087,22	5	3,73	100

Distribuição dos aposentados por faixa de benefício


2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício

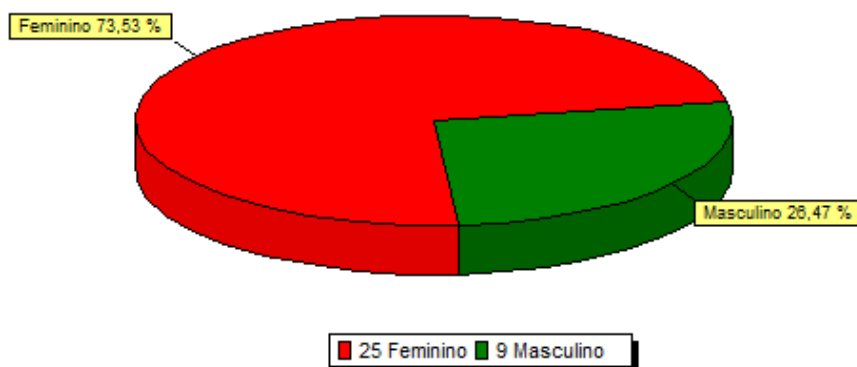
Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício


2.7. Estatística dos Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	25	9	34
Folha de Benefícios (R\$)	32.425,75	22.744,29	55.170,04
Salário médio (R\$)	1.297,03	2.527,14	1.912,09
Idade mínima atual	3	5	4
Idade média atual	46	35	40
Idade máxima atual	81	70	75

2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo

Distribuição de Pensionistas por Sexo

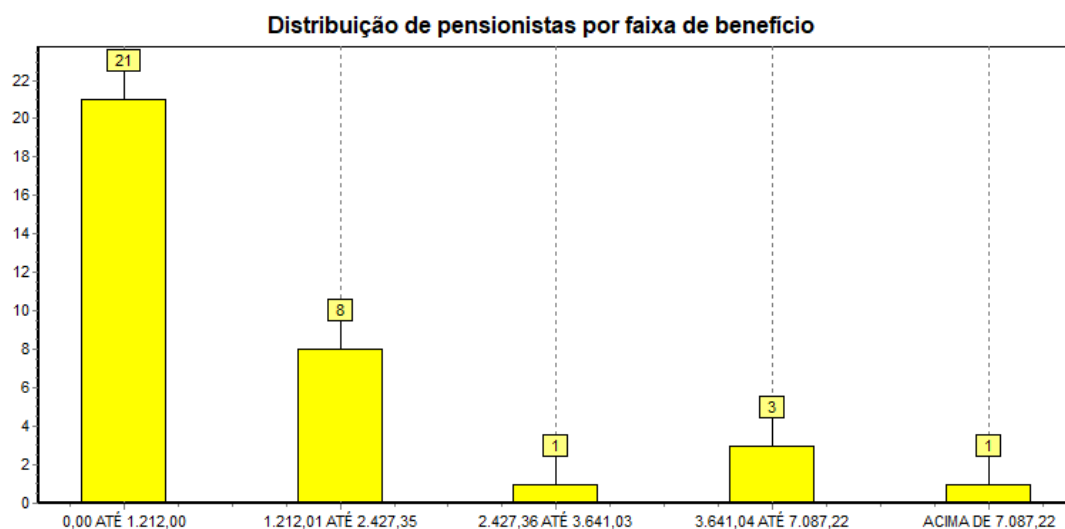


2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
ATÉ 45	18	52,94	52,94
46 a 50	2	5,88	58,82
51 a 55	1	2,94	61,76
56 a 60	2	5,88	67,65
61 a 65	2	5,88	73,53
66 a 70	4	11,76	85,29
ACIMA DE 70	5	14,71	100

2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
0,00 ATÉ 1.212,00	21	61,76	61,76
1.212,01 ATÉ 2.427,35	8	23,53	85,29
2.427,36 ATÉ 3.641,03	1	2,94	88,24
3.641,04 ATÉ 7.087,22	3	8,82	97,06
ACIMA DE 7.087,22	1	2,94	100



2.8. Resumo Estatístico

ATIVOS	
Discriminação	Valores
Quantitativo	449
Idade média atual	44
Idade média de admissão no serviço público	31
Idade média de aposentadoria projetada	63
Salário médio (R\$)	3.299,38
Salário médio dos servidores do sexo feminino (R\$)	3.368,85
Salário médio dos servidores do sexo masculino (R\$)	3.125,16
Total da folha de salários mensal (R\$)	1.481.420,89
APOSENTADOS	
Discriminação	Valores
Quantitativo	134
Idade média atual	63
Benefício médio (R\$)	2.884,84
Total da folha de salários mensal (R\$)	386.569,08
PENSIONISTAS	
Discriminação	Valores
Quantitativo	34
Idade média atual	43
Benefício médio (R\$)	1.622,65
Total da folha de salários mensal (R\$)	55.170,04
TOTAL	
Discriminação	Valores
Quantitativo	617
Total da folha de salários e benefícios mensal (R\$)	1.923.160,01

Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Código da Conta	Título	Data Base:	31/12/2022
			Valor (R\$)
(APP)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO		0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO FINANCEIRO		0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO FINANCEIRO		0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO			0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		41.360.320,67
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO		37.204.547,24
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		4.155.773,43
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO			41.360.320,67
PASSIVO			
2.2.7.2.1.00.00	TOTAL PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		112.627.500,55
3.9.7.2.1.01.00	(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO		0,00
2.2.7.2.1.01.00	(4) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00
2.2.7.2.1.02.00	(5) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00
3.9.7.2.1.02.00	(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		112.627.500,55
2.2.7.2.1.03.00	(7) FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		81.482.494,39
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		81.705.563,72
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		210.399,22
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		12.670,11
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		31.145.006,16
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		105.431.052,72
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		27.049.919,80
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		20.186.206,96
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		27.049.919,80
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		0,00
2.2.7.2.2.02.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - FOLHA DE REMUNERAÇÃO		0,00
2.2.7.2.2.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - FOLHA DE BENEFÍCIOS		0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER		0,00
2.2.7.2.2.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		27.049.919,80
2.2.7.2.2.03.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - FOLHA DE REMUNERAÇÃO		0,00
2.2.7.2.2.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - FOLHA DE BENEFÍCIOS		27.049.919,80
3.9.9.2.01.00	AJUSTE DO VALOR ATUAL DO PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT DO RPPS		-71.267.179,88
2.2.7.9.2.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		71.267.179,88
RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVIT / DÉFICIT)			
(1) - (4) - (5)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL		0,00
(2) - (7) - (8)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL		-71.267.179,88

Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
Mês (k)							
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS/ PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	R\$ 81.482.494,39	R\$ 81.705.563,72	R\$ -	R\$ 210.399,22	R\$ 12.670,11	R\$ -	R\$ -
1	R\$ 81.815.214,58	R\$ 82.039.194,77	R\$ -	R\$ 211.258,35	R\$ 12.721,85	R\$ -	R\$ -
2	R\$ 82.147.934,76	R\$ 82.372.825,82	R\$ -	R\$ 212.117,48	R\$ 12.773,58	R\$ -	R\$ -
3	R\$ 82.480.654,95	R\$ 82.706.456,88	R\$ -	R\$ 212.976,61	R\$ 12.825,32	R\$ -	R\$ -
4	R\$ 82.813.375,13	R\$ 83.040.087,93	R\$ -	R\$ 213.835,74	R\$ 12.877,06	R\$ -	R\$ -
5	R\$ 83.146.095,32	R\$ 83.373.718,98	R\$ -	R\$ 214.694,87	R\$ 12.928,79	R\$ -	R\$ -
6	R\$ 83.478.815,50	R\$ 83.707.350,03	R\$ -	R\$ 215.554,00	R\$ 12.980,53	R\$ -	R\$ -
7	R\$ 83.811.535,69	R\$ 84.040.981,08	R\$ -	R\$ 216.413,13	R\$ 13.032,26	R\$ -	R\$ -
8	R\$ 84.144.255,87	R\$ 84.374.612,13	R\$ -	R\$ 217.272,26	R\$ 13.084,00	R\$ -	R\$ -
9	R\$ 84.476.976,06	R\$ 84.708.243,19	R\$ -	R\$ 218.131,39	R\$ 13.135,74	R\$ -	R\$ -
10	R\$ 84.809.696,24	R\$ 85.041.874,24	R\$ -	R\$ 218.990,52	R\$ 13.187,47	R\$ -	R\$ -
11	R\$ 85.142.416,43	R\$ 85.375.505,29	R\$ -	R\$ 219.849,65	R\$ 13.239,21	R\$ -	R\$ -
12	R\$ 85.475.136,62	R\$ 85.709.136,34	R\$ -	R\$ 220.708,78	R\$ 13.290,95	R\$ -	R\$ -

PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
Mês (k)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS /PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	R\$ 31.145.006,16	R\$ 105.431.052,72	R\$ 27.049.919,80	R\$ 27.049.919,80	R\$ 20.186.206,96	R\$ 3.041.433,16	R\$ 71.267.179,88	R\$ -
1	R\$ 31.272.181,60	R\$ 105.861.562,85	R\$ 27.160.373,64	R\$ 27.160.373,64	R\$ 20.268.633,97	R\$ 3.053.852,35	R\$ 71.558.187,53	R\$ -
2	R\$ 31.399.357,04	R\$ 106.292.072,98	R\$ 27.270.827,48	R\$ 27.270.827,48	R\$ 20.351.060,98	R\$ 3.066.271,53	R\$ 71.849.195,18	R\$ -
3	R\$ 31.526.532,49	R\$ 106.722.583,12	R\$ 27.381.281,32	R\$ 27.381.281,32	R\$ 20.433.488,00	R\$ 3.078.690,72	R\$ 72.140.202,83	R\$ -
4	R\$ 31.653.707,93	R\$ 107.153.093,25	R\$ 27.491.735,16	R\$ 27.491.735,16	R\$ 20.515.915,01	R\$ 3.091.109,90	R\$ 72.431.210,48	R\$ -
5	R\$ 31.780.883,37	R\$ 107.583.603,38	R\$ 27.602.189,00	R\$ 27.602.189,00	R\$ 20.598.342,02	R\$ 3.103.529,09	R\$ 72.722.218,14	R\$ -
6	R\$ 31.908.058,81	R\$ 108.014.113,51	R\$ 27.712.642,84	R\$ 27.712.642,84	R\$ 20.680.769,03	R\$ 3.115.948,27	R\$ 73.013.225,79	R\$ -
7	R\$ 32.035.234,25	R\$ 108.444.623,64	R\$ 27.823.096,67	R\$ 27.823.096,67	R\$ 20.763.196,04	R\$ 3.128.367,46	R\$ 73.304.233,44	R\$ -
8	R\$ 32.162.409,69	R\$ 108.875.133,78	R\$ 27.933.550,51	R\$ 27.933.550,51	R\$ 20.845.623,05	R\$ 3.140.786,64	R\$ 73.595.241,09	R\$ -
9	R\$ 32.289.585,14	R\$ 109.305.643,91	R\$ 28.044.004,35	R\$ 28.044.004,35	R\$ 20.928.050,07	R\$ 3.153.205,83	R\$ 73.886.248,74	R\$ -
10	R\$ 32.416.760,58	R\$ 109.736.154,04	R\$ 28.154.458,19	R\$ 28.154.458,19	R\$ 21.010.477,08	R\$ 3.165.625,01	R\$ 74.177.256,39	R\$ -
11	R\$ 32.543.936,02	R\$ 110.166.664,17	R\$ 28.264.912,03	R\$ 28.264.912,03	R\$ 21.092.904,09	R\$ 3.178.044,20	R\$ 74.468.264,04	R\$ -
12	R\$ 32.671.111,46	R\$ 110.597.174,30	R\$ 28.375.365,87	R\$ 28.375.365,87	R\$ 21.175.331,10	R\$ 3.190.463,38	R\$ 74.759.271,69	R\$ -

Anexo 5 - Projeção Atuarial

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

RONCADOR PR (2023)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	R\$ 9.158.948,72	R\$ 5.501.621,53	R\$ 3.657.327,20	R\$ 45.017.647,87
2024	R\$ 9.846.710,18	R\$ 5.689.796,48	R\$ 4.156.913,70	R\$ 49.174.561,57
2025	R\$ 10.142.564,73	R\$ 6.023.191,48	R\$ 4.119.373,25	R\$ 53.293.934,82
2026	R\$ 10.450.128,00	R\$ 6.152.294,81	R\$ 4.297.833,18	R\$ 57.591.768,00
2027	R\$ 10.770.715,38	R\$ 6.266.206,90	R\$ 4.504.508,48	R\$ 62.096.276,48
2028	R\$ 11.084.886,76	R\$ 6.528.863,80	R\$ 4.556.022,96	R\$ 66.652.299,44
2029	R\$ 11.398.028,17	R\$ 6.831.243,17	R\$ 4.566.785,00	R\$ 71.219.084,44
2030	R\$ 11.708.588,13	R\$ 7.147.010,85	R\$ 4.561.577,28	R\$ 75.780.661,72
2031	R\$ 11.999.019,26	R\$ 7.560.264,57	R\$ 4.438.754,70	R\$ 80.219.416,42
2032	R\$ 12.273.621,24	R\$ 8.084.789,61	R\$ 4.188.831,63	R\$ 84.408.248,05
2033	R\$ 12.544.899,98	R\$ 8.495.161,09	R\$ 4.049.738,89	R\$ 88.457.986,94
2034	R\$ 12.772.779,70	R\$ 9.304.400,97	R\$ 3.468.378,73	R\$ 91.926.365,67
2035	R\$ 12.951.472,88	R\$ 10.044.223,38	R\$ 2.907.249,50	R\$ 94.833.615,17
2036	R\$ 13.125.683,85	R\$ 10.558.306,86	R\$ 2.567.377,00	R\$ 97.400.992,17
2037	R\$ 13.249.392,90	R\$ 11.292.646,13	R\$ 1.956.746,78	R\$ 99.357.738,95
2038	R\$ 13.293.068,19	R\$ 12.201.257,34	R\$ 1.091.810,85	R\$ 100.449.549,80
2039	R\$ 13.365.026,69	R\$ 12.417.195,40	R\$ 947.831,29	R\$ 101.397.381,09
2040	R\$ 13.358.668,59	R\$ 13.260.178,94	R\$ 98.489,65	R\$ 101.495.870,74
2041	R\$ 13.280.336,03	R\$ 14.305.633,38	-R\$ 1.025.297,36	R\$ 100.470.573,38
2042	R\$ 13.148.334,24	R\$ 14.999.225,82	-R\$ 1.850.891,58	R\$ 98.619.681,80
2043	R\$ 13.017.913,65	R\$ 15.121.651,54	-R\$ 2.103.737,89	R\$ 96.515.943,91
2044	R\$ 12.875.662,47	R\$ 15.107.763,32	-R\$ 2.232.100,85	R\$ 94.283.843,05
2045	R\$ 12.719.979,78	R\$ 14.998.576,06	-R\$ 2.278.596,28	R\$ 92.005.246,78
2046	R\$ 12.560.793,99	R\$ 15.091.782,93	-R\$ 2.530.988,94	R\$ 89.474.257,83
2047	R\$ 12.395.944,02	R\$ 14.899.301,01	-R\$ 2.503.357,00	R\$ 86.970.900,84
2048	R\$ 12.229.372,99	R\$ 14.905.559,56	-R\$ 2.676.186,58	R\$ 84.294.714,26
2049	R\$ 12.067.889,28	R\$ 14.763.791,03	-R\$ 2.695.901,74	R\$ 81.598.812,51
2050	R\$ 11.903.972,16	R\$ 14.365.250,82	-R\$ 2.461.278,67	R\$ 79.137.533,84
2051	R\$ 11.771.154,86	R\$ 13.740.820,59	-R\$ 1.969.665,73	R\$ 77.167.868,11
2052	R\$ 11.658.249,34	R\$ 13.299.987,72	-R\$ 1.641.738,38	R\$ 75.526.129,74
2053	R\$ 11.586.080,71	R\$ 12.515.767,81	-R\$ 929.687,09	R\$ 74.596.442,64
2054	R\$ 11.545.567,29	R\$ 11.971.111,53	-R\$ 425.544,23	R\$ 74.170.898,41
2055	R\$ 11.533.464,70	R\$ 11.310.821,34	R\$ 222.643,36	R\$ 74.393.541,77
2056	R\$ 11.582.835,44	R\$ 10.808.884,40	R\$ 773.951,04	R\$ 75.167.492,81
2057	R\$ 6.306.490,64	R\$ 10.214.301,46	-R\$ 3.907.810,83	R\$ 71.259.681,98
2058	R\$ 6.033.471,36	R\$ 9.616.623,12	-R\$ 3.583.151,76	R\$ 67.676.530,22
2059	R\$ 5.793.646,69	R\$ 8.923.626,09	-R\$ 3.129.979,40	R\$ 64.546.550,83
2060	R\$ 5.583.078,47	R\$ 8.150.174,36	-R\$ 2.567.095,89	R\$ 61.979.454,94
2061	R\$ 5.415.534,37	R\$ 7.275.947,60	-R\$ 1.860.413,23	R\$ 60.119.041,71
2062	R\$ 5.273.859,77	R\$ 6.396.327,50	-R\$ 1.122.467,73	R\$ 58.996.573,98

2063	R\$ 5.185.817,01	R\$ 5.591.714,05	-R\$ 405.897,04	R\$ 58.590.676,94
2064	R\$ 5.133.232,06	R\$ 5.203.200,60	-R\$ 69.968,54	R\$ 58.520.708,40
2065	R\$ 5.099.313,65	R\$ 4.965.067,86	R\$ 134.245,79	R\$ 58.654.954,19
2066	R\$ 5.072.671,08	R\$ 4.704.344,40	R\$ 368.326,67	R\$ 59.023.280,87
2067	R\$ 5.063.232,12	R\$ 4.484.635,53	R\$ 578.596,59	R\$ 59.601.877,45
2068	R\$ 5.046.926,56	R\$ 4.195.391,67	R\$ 851.534,90	R\$ 60.453.412,35
2069	R\$ 5.062.225,74	R\$ 4.105.107,81	R\$ 957.117,93	R\$ 61.410.530,28
2070	R\$ 5.086.028,68	R\$ 4.019.752,98	R\$ 1.066.275,70	R\$ 62.476.805,98
2071	R\$ 5.110.451,76	R\$ 4.003.002,84	R\$ 1.107.448,92	R\$ 63.584.254,90
2072	R\$ 5.139.647,92	R\$ 4.168.302,23	R\$ 971.345,69	R\$ 64.555.600,60
2073	R\$ 5.163.316,76	R\$ 4.280.330,24	R\$ 882.986,52	R\$ 65.438.587,11
2074	R\$ 5.144.240,64	R\$ 4.301.346,54	R\$ 842.894,10	R\$ 66.281.481,22
2075	R\$ 5.126.672,00	R\$ 4.598.575,01	R\$ 528.096,99	R\$ 66.809.578,20
2076	R\$ 5.085.675,76	R\$ 4.915.032,24	R\$ 170.643,52	R\$ 66.980.221,72
2077	R\$ 5.020.596,39	R\$ 5.189.328,79	-R\$ 168.732,40	R\$ 66.811.489,32
2078	R\$ 4.965.680,42	R\$ 5.542.124,99	-R\$ 576.444,58	R\$ 66.235.044,75
2079	R\$ 4.877.380,42	R\$ 5.636.811,22	-R\$ 759.430,80	R\$ 65.475.613,95
2080	R\$ 4.761.369,51	R\$ 5.828.238,75	-R\$ 1.066.869,24	R\$ 64.408.744,71
2081	R\$ 4.645.716,20	R\$ 6.107.790,43	-R\$ 1.462.074,22	R\$ 62.946.670,49
2082	R\$ 4.506.181,27	R\$ 6.279.079,99	-R\$ 1.772.898,72	R\$ 61.173.771,77
2083	R\$ 4.323.425,69	R\$ 6.440.239,79	-R\$ 2.116.814,10	R\$ 59.056.957,67
2084	R\$ 4.140.201,22	R\$ 6.703.649,76	-R\$ 2.563.448,54	R\$ 56.493.509,13
2085	R\$ 3.937.940,02	R\$ 6.811.028,06	-R\$ 2.873.088,03	R\$ 53.620.421,09
2086	R\$ 3.724.693,67	R\$ 6.786.777,22	-R\$ 3.062.083,54	R\$ 50.558.337,55
2087	R\$ 3.492.097,56	R\$ 6.625.972,40	-R\$ 3.133.874,84	R\$ 47.424.462,71
2088	R\$ 3.264.450,06	R\$ 6.525.733,32	-R\$ 3.261.283,26	R\$ 44.163.179,45
2089	R\$ 3.038.199,41	R\$ 6.343.413,26	-R\$ 3.305.213,84	R\$ 40.857.965,60
2090	R\$ 2.801.691,78	R\$ 6.017.218,70	-R\$ 3.215.526,92	R\$ 37.642.438,68
2091	R\$ 2.564.947,49	R\$ 5.799.337,29	-R\$ 3.234.389,80	R\$ 34.408.048,88
2092	R\$ 2.329.505,89	R\$ 5.608.885,66	-R\$ 3.279.379,77	R\$ 31.128.669,11
2093	R\$ 2.109.382,81	R\$ 5.400.383,14	-R\$ 3.291.000,33	R\$ 27.837.668,78
2094	R\$ 1.881.308,21	R\$ 5.064.440,84	-R\$ 3.183.132,64	R\$ 24.654.536,14
2095	R\$ 1.660.627,32	R\$ 4.858.610,08	-R\$ 3.197.982,76	R\$ 21.456.553,38
2096	R\$ 1.445.867,68	R\$ 4.474.437,06	-R\$ 3.028.569,38	R\$ 18.427.984,00
2097	R\$ 1.238.760,39	R\$ 4.005.892,44	-R\$ 2.767.132,04	R\$ 15.660.851,96

Anexo 6 – Termo de opção

TERMO DE ACEITAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023

Consabido, que artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o “*regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*”

Informações e Dados Cadastrais

Os dados e informações enviadas para realização da avaliação atuarial passaram por uma análise crítica da Actuary para que se pudesse dar continuidade na realização dos trabalhos.

Esses dados foram usados para avaliar as reservas matemáticas necessárias e custos do plano de benefícios, para que possamos garantir o equilíbrio financeiro atuarial do plano.

É importante destacar que as informações enviadas para Actuary, tenham sido aprovadas pelo Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de RONCADOR/PR para que se deem continuidade na realização da Avaliação Atuarial, de maneira transparente e respeitando a privacidade das informações enviadas.

Ao analisar o resumo estatístico e resultados atuariais elaborado pela Actuary, apresentados no Parecer Prévio Atuarial, que tiveram como base os leiautes e questionário de informações adicionais nos encaminhados, o Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de RONCADOR/PR, demonstra que analisou o resumo apresentado e concorda com o uso dos dados enviados para a finalidade específica de realização do cálculo atuarial.

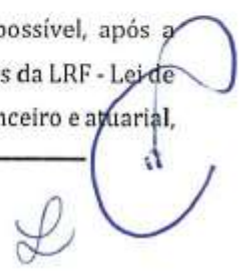
Em caso de inconsistências em algumas das informações apresentadas no resumo estatístico, solicitamos que os mesmos sejam apontados para que em conjunto possamos corrigi-los e dar prosseguimento na elaboração do cálculo atuarial.

Resultados Atuariais

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e das implicações da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial,

Av. Presidente Kennedy, 2999 | Salas 8 e 9
Água Verde | CEP: 80610-010 | Curitiba | PR

(41) 3329-0008
previdencia@actuary.com.br
actuary.com.br



mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, que o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Já quanto ao plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial quando apresentado, recomendamos se houver possibilidade financeira e orçamentaria do Ente, que se opte pelo plano de amortização com aportes decrescentes.

Salientamos, que o plano de equacionamento do déficit atuarial deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria MF nº 1467, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Contudo, nas presentes simulações atuariais foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária sugeridas e/ou utilizadas pelos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social de RONCADOR/PR, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não as recomendações acima sugeridas, desde que possua capacidade financeira para tanto.

Diante dos resultados expostos no Parecer Prévio Atuarial, elaborado pela ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, decidimos em conjunto à Administração que a opção para o equacionamento do déficit atuarial do município de RONCADOR - PR será:

☒ Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

☐ Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

☐ Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

Das opções acima referente ao Plano de Amortização qual a forma de pagamento do mesmo:

☒ Aportes Financeiros ou ☐ Alíquota Suplementar



Declaramos, para os devidos fins de direito, de estarmos cientes dos termos da Portaria nº 1467, de 2 de junho de 2022, que "*Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial*", bem como que somos os únicos responsáveis pelos dados enviados à ACTUARY, e que serão utilizadas hipóteses atuariais para suprir a falta de tempo anterior para outros RPPS ou RGPS e dependentes cadastrados, para apurar os resultados e custeio do plano de benefícios.

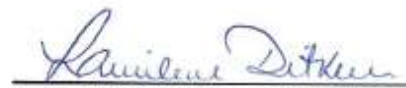
Por ser verdade, firmamos a presente.

Roncador, 03 de agosto de 2023.



NOME: VIVALDO LESSA MOREIRA
CPF: 598.610.889-20
PREFEITO MUNICIPAL DE RONCADOR PR

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



NOME: LUCILENE DITKUM
CPF: 077.475.029-40
DIRETORA DO RPPS RONCADOR PR